

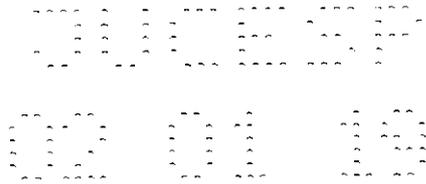
JUCESP PROTOCOLO  
2.279.719/18-6



**EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**  
**Companhia Aberta**  
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03  
NIRE nº 35.300.179.731

**ATA DA 254ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 11 de dezembro de 2018, às 15 horas, na sede da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Conselheiros Srs. Miguel Stilwell de Andrade, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Pedro Sampaio Malan, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Francisco Carlos Coutinho Pitella, Modesto Souza Barros Carvalhosa e Juliana Rozenbaum Munemori, todos por videoconferência.
3. MESA: Presidente: Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia; Secretário: Sr. Fabio William Loreti.
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (4.1) a manifestação da Companhia, na qualidade de acionista da EDP Transmissão SP-MG S.A. ("EDP SP-MG"), no âmbito da assembleia geral de acionistas da EDP SP-MG relativa à sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (4.2) a prestação de fiança corporativa pela Companhia, em benefício dos titulares das Debêntures, de forma a assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações da EDP SP-MG assumidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas") ("Fiança"), a qual (a) entrará em vigor na Data de Emissão (conforme abaixo definido); e (b) será realizada com renúncia expressa da Companhia aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 837, 838 e seus incisos e 839, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e aos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); (4.3) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de



Emissão e demais documentos relacionados e seus eventuais aditamentos; e (4.4) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foram tomadas as seguintes deliberações:
- 5.1 A manifestação da Companhia, na qualidade de acionista da EDP SP-MG, no âmbito da assembleia geral de acionistas da EDP SP-MG, de voto favorável à Emissão e à Oferta, a qual será realizada no valor total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em 13 de dezembro de 2018 ("Data de Emissão"), terá prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2020, e terá suas características detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão").
- 5.2 A prestação da Fiança, a qual (a) entrará em vigor na Data de Emissão; e (b) será realizada com renúncia expressa da Companhia aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e aos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.
- 5.3 A autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e demais documentos relacionados e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à Emissão e à Oferta.
- 5.4 Aprovar a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

MESA:

  
Fabio William Loreti  
Secretário da Mesa

